



Esclarecimentos - Processo 032/2025 - MUNICIPIO DE MURIAE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/04/2025 17:03	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/04/2025 07:45	Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e item 10.1.1 do edital, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.		Não há arquivo anexado.

LUCAS PAULO SABINO
MURIAÉ-MG - 28/04/2025

Gerado em: 28/04/2025 07:46:10